

**Ata da Reunião Ordinária Pública da
Câmara Municipal do Concelho de
Figueira de Castelo Rodrigo, realizada no
dia vinte e quatro de março de dois mil e
dezassete.**

----- Aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e dezassete, pelas dezasseis horas e trinta e cinco minutos, neste edifício dos Paços do Município, comigo, Ana da Conceição Reigado Aguiar Ribeiro, Assistente Técnica desta Câmara Municipal, compareceram os Srs. Dr. Paulo José Gomes Langrouva, Presidente da Câmara, Eng.º Nelson Rebolho Bolota, Vice-Presidente da Câmara, Dr. António Alberto Raposo Morgado, Sr. Carlos Manuel Martins Condesso e Eng.º Pedro Dinis Nunes Almeida, Vereadores Efetivos, para a realização de uma reunião ordinária pública, com a seguinte ordem de trabalhos:-----

----- **Ordem de Trabalhos** -----

----- **Período de antes da Ordem do Dia;** -----

----- **Ordem do Dia:** -----

----- Disponibilização da ata da reunião de câmara de 03 de março de 2017 para os fins tidos por convenientes;-----

----- **Proposta n.º 541/2017-PCM/mandato 2013-2017** – Apoio Agrupamento de Escolas de Figueira de Castelo Rodrigo – Carnaval 2017;-----

----- **Proposta n.º 563/2017-PCM/mandato 2013-2017** – Aquisição de prédio urbano, sito na Rua do Barrocal, freguesia de Mata de Lobos, concelho de Figueira de Castelo Rodrigo (artigo matricial n.º 598);

----- **Proposta n.º 575/2017-PCM/mandato 2013-2017** – Análise e aprovação do projeto desenvolvido para alteração e adaptação funcional de imóvel pertencente ao Município de Figueira de Castelo Rodrigo para Centro de Interpretação Judaico do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo;-----

----- **Proposta n.º 576/2017-PCM/mandato 2013-2017** – Contrato de Colaboração e de Participação Financeira entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Freguesia de Mata de Lobos – Requalificação dos passeios da Estrada de Escalhão;-----

----- **Proposta n.º 577/2017-PCM/mandato 2013-2017** – Protocolo de Colaboração entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e o Clube Escape Livre;-----

----- **Proposta n.º 578/2017-PCM/mandato 2013-2017** – Sugestões de alteração ao Projeto de Regulamento Municipal de Apoio ao Setor Agrícola e ao Empreendedorismo “Figueira + Verde e Empreende + Figueira”;-----

----- **Proposta n.º 579/2017-PCM/mandato 2013-2017** – Minuta do Acordo/Plano de Pagamentos entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e as Aldeias Históricas de Portugal – Associação de Desenvolvimento Turístico; -----

----- **Proposta n.º 580/2017-PCM/mandato 2013-2017** – Alteração ao Protocolo de Colaboração entre a Direção Regional de Cultura do Centro e o Município de Figueira de Castelo Rodrigo; -----

----- **Proposta n.º 581/2017-PCM/mandato 2013-2017** – Nomeação de Liquidatário – Figueira Cultura e Tempos Livres EEM – em liquidação – Ratificação do Despacho n.º 72-PCM/2017; -----

----- **Proposta n.º 582/2017-PCM/mandato 2013-2017** – Proposta de Aumento Temporário de Fundos Disponíveis; -----

----- **Outros assuntos.** -----

----- **Período de antes da Ordem do Dia** -----

----- O Sr. Presidente da Câmara deu início à reunião, saudando e agradecendo a presença de todos.

----- O Sr. Presidente da Câmara informou que recebeu um ofício remetido pela D.ª Irene Salvado, no sentido de agradecer, em seu nome e de toda a família, a homenagem prestada no funeral do seu marido Dr. Mário Salvado. -----

----- O Sr. Presidente da Câmara informou que o Município de Figueira de Castelo Rodrigo foi convidado pelo Centro Cultural os Serranos de Nova Iorque, para participar nos dias 06 a 10 de abril nas comemorações da festa de Aniversário dos 32 anos de existência, com diversas iniciativas, o que, pretende estar presente. -----

----- O Sr. Presidente da Câmara quis ainda informar que com a entrada em vigor da Lei nº 42/2016 de 28 de dezembro que aprova o Orçamento de Estado para 2017, vê-se disciplinado os trâmites a seguir relativamente à celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços, nomeadamente a obrigatoriedade destes serem comunicados num prazo não superior a 30 dias após a assinatura dos mesmos ao órgão executivo: -----

----- Procedimento nº 3/AS/2017 "Aquisição de serviços – Estudo e Conceção de Composição Escultórica em Rotunda - 40 anos do Poder Autárquico Local Democrático" – Valor 6.900,00 € + IVA adjudicado à entidade RDR - Ideias, Criação e Comercialização, Lda. -----

----- Procedimento nº 10/AS/2017 "Aquisição de Serviços para Registo, Captação e Edição de Vídeos" – Valor 7.295,00 € + IVA –, adjudicado à entidade Mestreclique - Sistemas de Informação, Lda. -----

----- O Sr. Presidente quis, ainda, informar que o Município de Figueira de Castelo Rodrigo, aderiu à hora do planeta, que decorrerá amanhã, pelas 20:30, em algumas ruas da Vila. Vai haver um apagão no sentido de motivar a população para a poupança energética. -----

----- O Sr. Presidente da Câmara quis ainda informar que o Município esteve presente na BTL e no SISAB e tudo correu com a maior normalidade. A participação do Município, este ano, contou com a presença de um maior número de expositores o que dignificou e divulgou muito o nosso Concelho e os nossos produtos. -----

----- Tomou a palavra o Sr. Vereador Carlos Manuel Martins Condesso cumprimentando a todos os presentes. -----

-----O Sr. Vereador Carlos Condesso quis, mais uma vez, voltar ao assunto referente à atribuição de apoios a Associações e Juntas de Freguesia, que são aprovados em reunião de câmara e depois não chegam a ser entregues a estas instituições. Gostaria que daqui em diante não se verificassem essas desigualdades. Um Presidente de Câmara tem que governar para todos os Municípios e não só para alguns. Tendo como exemplo a Associação de Barca de Alva. Já foram aqui aprovados alguns apoios a esta associação e até à data, ainda não foram atribuídos.-----

-----Tomou a palavra o Sr. Presidente da Câmara dizendo que relativamente a esta Associação de Barca de Alva, ainda foi há muito pouco tempo, que aqui foi aprovado um apoio de 10,000.00€, não percebe o porquê desta observação.-----

-----Tomou a palavra o Sr. Vereador Eng.º Pedro Dinis Nunes Almeida cumprimentando a todos os presentes.-----

-----O Sr. Vereador Eng.º Pedro Almeida disse que em reuniões anteriores, solicitou informação referente à situação em que se encontra a segurança da Barragem de Santa Maria de Aguiar e, até agora, não deram nenhum tipo de informação referente a este assunto. -----

-----O Sr. Vereador Eng.º Pedro Almeida quis ainda fazer uma breve referência à rede viária existente em todo o Concelho, pois quando entidades externas fazem intervenções, são abertos buracos por diversas razões. Deveriam ser tratados o mais rapidamente possível, para que as pessoas pudessem circular com a devida segurança em todo o Concelho.-----

----- Tomou a palavra o Sr. Presidente da Câmara dizendo que concorda com esta observação e que irá alertar essas entidades no sentido da resolução deste problema seja resolvida com a maior brevidade. -----

----- **Ordem do Dia** -----

----- **Assuntos Diversos** -----

-----**Disponibilização da ata da reunião de câmara de 03 de março de 2017 para os fins tidos por convenientes.**-----

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a ata da reunião de câmara de 03 de março de 2017 para os fins tidos por convenientes.-----

-----A Câmara depois de analisar a presente ata, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

-----**Proposta n.º 541/2017-PCM/mandato 2013-2017 – Apoio Agrupamento de Escolas de Figueira de Castelo Rodrigo – Carnaval 2017;**-----

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta n.º 541/2017-mandato 2013-2017, referente ao Apoio Agrupamento de Escolas de Figueira de Castelo Rodrigo – Carnaval 2017, que a seguir se transcreve: -----

-----Considerando:-----

-----O ofício do Agrupamento de Escolas do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo de 26 de janeiro de 2017, a solicitar a concessão de um subsídio para fazer face aos encargos decorrentes da preparação do Carnaval 2017;-----

-----Que não foi possível a cabimentação de qualquer montante, por, na altura, não existir rubrica orçamental para o efeito;-----

-----Que tal cabimentação é agora possível, atenta a Revisão ao Orçamento e e GOP aprovada em reunião de Assembleia Municipal de 17 de fevereiro último; -----

-----Que o Carnaval é um dos mais importantes momentos no calendário anual do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, promovendo o encontro e a participação de pessoas e instituições. ----

-----A estreita cooperação com a comunidade educativa, como fator imprescindível para melhoria contínua da educação concelhia; -----

-----Por isso, que o Município deve ser parte ativa e um parceiro presente em atividades de extrema importância para a população do concelho; -----

-----Que garantir a qualidade e a continuidade do importante evento cultural e turístico em causa é um dos objetivos do Município e do Agrupamento de Escolas; -----

----- Porquanto, e considerando a competência conferida à Câmara Municipal, de forma a promover o apoio, o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica do concelho, ao abrigo do n.º 1, al. ff), do art.º 33.º, da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Câmara Municipal delibere no sentido da aprovação de um apoio de 3 000,00 € (três mil euros).-----

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

----- Proposta n.º 563/2017-PCM/mandato 2013-2017 – Aquisição de prédio urbano, sito na Rua do Barrocal, freguesia de Mata de Lobos, concelho de Figueira de Castelo Rodrigo (artigo matricial n.º 598);

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta n.º 563/2017-PCM/mandato 2013-2017, referente à Aquisição de prédio urbano, sito na Rua do Barrocal, freguesia de Mata de Lobos, concelho de Figueira de Castelo Rodrigo (artigo matricial n.º 598), que a seguir se transcreve: -----

----- Considerando -----

-----Ser atribuição do Município o domínio dos transportes, bem como do ordenamento do território e urbanismo, cfr. alíneas c) e n) do artigo 23º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

-----A Informação Externa n.º 19/2017, remetida pelo Eng.º Rui Miguel Marques Inácio, que se anexa e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido; -----

-----A necessidade de assegurar a normalidade do trânsito na Rua do Barrocal, freguesia de Mata de Lobos, concelho de Figueira de Castelo Rodrigo; -----

-----Que o proprietário do imóvel aceita vender o mesmo, pelo valor de € 1000,00 (mil euros); -----

-----A competência da Câmara Municipal para deliberar sobre a aquisição de bens imóveis de valor igual ou inferior correspondente a 1000 vezes a RMMG (retribuição mínima mensal garantida), nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

----- Assim nos termos da alínea g) do n.º 1 do art. 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como da alínea a) do n.º 1 do artigo 35º do mesmo diploma legal, propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar a aquisição, pelo valor de € 1 000,00 (mil euros), do prédio urbano, localizado na Rua do Barrocal, na freguesia de Mata de Lobos, inscrito na matriz predial urbana daquela freguesia sob o artigo 598, bem como autorizar o Senhor Presidente da Câmara Municipal para representar o Município e outorgar na respectiva escritura pública de compra e venda. -----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos.-----

----- **Proposta n.º 575/2017-PCM/mandato 2013-2017 – Análise e aprovação do projeto desenvolvido para alteração e adaptação funcional de imóvel pertencente ao Município de Figueira de Castelo Rodrigo para Centro de Interpretação Judaico do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo;**-----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta n.º 575/2017-PCM/mandato 2013-2017, referente à Análise e aprovação do projeto desenvolvido para alteração e adaptação funcional de imóvel pertencente ao Município de Figueira de Castelo Rodrigo para Centro de Interpretação Judaico do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, que a seguir se transcreve: -----

----- Considerando -----

----- O conteúdo da Informação Interna n.º 128/2017-DOPAU/PUOM, anexa à presente proposta e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido; -----

----- O teor dos restantes documentos que compõem o projeto de alterações e adaptação funcional do imóvel pertencente ao Município de Figueira de Castelo Rodrigo para Centro de Interpretação Judaico do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo; -----

----- O património objeto de intervenção (Centro de Interpretação Judaico) constitui manifesta relevância para o território considerando o elemento identitário do território, o valor histórico, económico, social e ambiental, o fator de atratividade turística, social e económica e a integração/complementaridade com outras intervenções; -----

----- **Proponho assim, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a aprovação, por parte da Câmara Municipal, do projeto de alterações e adaptação funcional de imóvel pertencente ao Município de Figueira de Castelo Rodrigo para Centro de Interpretação Judaico do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo.**-----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos.-----

----- **Proposta n.º 576/2017-PCM/mandato 2013-2017 – Contrato de Colaboração e de Participação Financeira entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Freguesia de Mata de Lobos – Requalificação dos passeios da Estrada de Escalhão;**-----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta n.º 576/2017-PCM/mandato 2013-2017, referente ao Contrato de Colaboração e de Participação Financeira entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Freguesia de Mata de Lobos – Requalificação dos passeios da Estrada de Escalhão, que a seguir se transcreve: -----

----- Considerando que:-----

----- O anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o novo Regime Jurídico das Autarquias Locais, doravante RJAL, fixa a competência da Assembleia Municipal em "*deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações*" (al. j) do n.º 1 do artigo 25º); -----

----- Uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito da autonomia de cada um, colaborando ativamente entre si no sentido de melhoria dos serviços prestados às populações; -----

-----Que num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade e, sobretudo, tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que, todos os dias as autarquias locais são confrontadas;-----

-----Que a celebração do presente contrato beneficia as populações, promovendo a coesão territorial e a melhoria da qualidade dos serviços prestados, bem como a prossecução do interesse público e da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos,-----

----- **Propõe-se que seja autorizada a celebração do Contrato de Colaboração e de Participação Financeira entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Freguesia de Mata de Lobos e aprovação da minuta em anexo e consequente submissão à Assembleia Municipal para o efeito, tudo nos termos da al. j) do n.º 1 do artigo 25º e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do RJAL.**-----

----- **CONTRATO DE COLABORAÇÃO E DE PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA** -----

-----O anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o novo Regime Jurídico das Autarquias Locais, doravante RJAL, fixa a competência da Assembleia Municipal em "*deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações*" (al. j) do n.º 1 do artigo 25º).-----

----- Considerando que:-----

-----Uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito da autonomia de cada um, colaborando ativamente entre si no sentido de melhoria dos serviços prestados às populações;-----

-----Que num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade e, sobretudo, tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que, todos os dias as autarquias locais são confrontadas;-----

-----Que a celebração do presente contrato beneficia as populações, promovendo a coesão territorial e a melhoria da qualidade dos serviços prestados, bem como a prossecução do interesse público e da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos,-----

-----É celebrado, entre a **Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo**, enquanto órgão do **Município de Figueira de Castelo Rodrigo**, NIPC 505 987 449, com sede no Largo Dr. Vilhena, n.º 1, 6440-100 Figueira de Castelo Rodrigo, representada pelo seu Presidente, Paulo José Gomes Langrouva, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, doravante RJAL, como **Primeira Outorgante**,-----

----- E-----

----- a **Junta de Freguesia de Mata de Lobos**, enquanto órgão da **Freguesia de Mata de Lobos**, NIPC 507 151 097, com sede na Rua Combatentes do Ultramar, 6440-211 Mata de Lobos, representada pela sua Presidente, Maria Deolinda Monteiro da Silva, no uso das competências previstas na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do RJAL, como **Segunda Outorgante**, o presente Contrato de Colaboração e de Participação Financeira ao abrigo do disposto na al. j) do artigo 25º do RJAL, que se irá reger pelas cláusulas seguintes:-----

----- **Cláusula 1.ª**-----

----- **Objeto**-----

-----1. O presente contrato tem por objeto a concessão de uma participação financeira à Freguesia de Mata de Lobos destinada a financiar as obras de requalificação dos passeios da Estrada de Escalhão;-----

-----2. A execução da obra é assegurada, exclusivamente, pela Freguesia de Mata de Lobos, de acordo com o projeto ou mapa de trabalhos por si aprovados.-----

----- **Cláusula 2.ª**-----

----- **Montante da participação**-----

-----1. De acordo com a deliberação tomada pela Assembleia Municipal, em sessão ordinária realizada em __/__/__, o montante global do financiamento para aquisição do equipamento é de 35 000,00 € (trinta e cinco mil euros).-----

-----2. A Freguesia de Mata de Lobos garantirá os meios financeiros complementares à execução da obra.-----

-----3. O apoio financeiro objeto do presente contrato está devidamente referenciado nos documentos previsionais do Município em vigor para o ano de 2017, Participação em investimentos, classificação económica 08050102.-----

----- **Cláusula 3.ª**-----

----- **Condições de pagamento do financiamento**-----

-----1. O Município de Figueira de Castelo Rodrigo reserva-se no direito de, a qualquer momento, proceder à fiscalização das ações tendentes ao cumprimento do presente contrato.-----

-----2. Os pagamentos da participação são efetuados nas seguintes condições:-----

-----a. A título de reembolso, na sequência de pedidos de pagamento apresentados, acompanhados de cópias dos documentos de despesa realizada e paga pela Freguesia, faturas ou documentos de valor provatório equivalente, autos de medição dos trabalhos, quando aplicável, e recibos ou documentos de quitação de valor probatório equivalente;-----

-----b. A título de adiantamento contra-fatura, na sequência de pedidos de pagamento apresentados, acompanhados de cópias dos documentos de despesa realizada pela Freguesia, faturas ou documentos de valor provatório equivalente, autos de medição dos trabalhos, quando aplicável. Neste caso, a Freguesia fica obrigada a apresentar à Câmara Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de pagamento da participação, os comprovativos do pagamento integral da despesa que serviu de base ao pagamento do adiantamento da fatura.-----

-----3. O pagamento do montante participado será efetuado em quatro prestações mensais e sucessivas, três prestações de 10 000,00 (dez mil euros), sendo que a última comportará no montante de 5 000,00 € (cinco mil euros), desde que verificadas as seguintes condições:6-----

-----a. As disponibilidades de tesouraria;-----

-----b. A apresentação, consoante a situação, dos documentos exigíveis referidos no número anterior;

-----c. Regularização de eventuais dívidas perante o Município, a administração fiscal e a segurança social.-----

----- **Cláusula 4ª**-----

----- **Obrigações da Freguesia**-----

- Constituem obrigações da Freguesia: -----
----- Constituem obrigações da Freguesia: -----
----- a. Executar a obra de acordo com os projetos ou mapa de trabalhos; -----
----- b. Acompanhar, controlar e fiscalizar a execução da obra e garantir o cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato; -----
----- c. Manter a sua situação regularizada perante a administração fiscal e segurança social; -----
----- d. Cumprir os normativos legais em matéria de contratação pública aplicáveis, evidenciando a articulação entre a despesa declarada e o processo de contratação pública respetivo; -----
----- e. Respeitar as normas estabelecidas nos instrumentos de planeamento e gestão territorial vigentes, quando aplicável; -----
----- f. Proceder à restituição dos montantes indevidamente pagos ou não justificados nos termos do n.º 2 da cláusula 3, de acordo com a notificação formal de constituição de dívida emitida pela Câmara Municipal, que identificará o montante a restituir; -----
----- g. Proceder à publicitação da comparticipação financeira, mediante afixação bem visível de um painel publicitário no local da intervenção infraestrutural, de acordo com as especificações constantes de modelo anexo. -----

----- **Cláusula 5ª** -----

----- **Prazo de vigência do contrato** -----

----- O presente contrato começa a produzir efeitos a partir da data da sua assinatura e mantém-se em vigor até ao integral cumprimento de todas as obrigações dele emergentes. -----

----- **Cláusula 6ª** -----

----- **Rescisão do contrato** -----

----- 1. O presente contrato pode ser rescindido unilateralmente pela Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo sempre que se verifique, pelo menos, uma das seguintes situações imputáveis à Freguesia de Mata de Lobos: -----

- a. Não cumprimento das condições estabelecidas no presente contrato e legislação aplicável;
----- b. Não cumprimento das obrigações legais e fiscais. -----

----- 2. A revogação da decisão será tomada em conformidade com o Código do Procedimento Administrativo. -----

----- **Cláusula 7ª** -----

----- **Situações omissas** -----

----- As situações omissas que ocorram durante a execução do respetivo programa serão resolvidas, de comum acordo, entre o Presidente da Câmara e a Presidente da Junta de Freguesia. -----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

----- Mais deliberou que a presente proposta fosse submetida para aprovação em próxima Sessão de Assembleia Municipal. -----

----- **Proposta n.º 577/2017-PCM/mandato 2013-2017 – Protocolo de Colaboração entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e o Clube Escape Livre;** -----

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta n.º 577/2017-PCM/mandato 2013-2017, referente ao Protocolo de Colaboração entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e o Clube Escape Livre, que a seguir se transcreve:-----

----- Considerando -----

-----Que está prevista, para os dias 22 e 23 de julho de 2017, a realização de mais uma edição da mítica prova de Slalom, o XIX SLALOM / SPRINT DE CASTELO RODRIGO;-----

-----Que tal prova atrai, anualmente, ao concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, centenas de visitantes, revelando-se, tal evento, um meio de elevada divulgação do território;-----

-----Que a realização da prova acarreta custos, nomeadamente, com a aquisição de material promocional e de divulgação do concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, entre outros, bem como o acompanhamento por parte dos trabalhadores municipais, disponibilização de equipamentos e apoio logístico que, desde sempre, se mostrou indispensável, custos esses que, tal como em anos anteriores, devem ser comparticipados; -----

-----Que o Município de Figueira de Castelo Rodrigo, enquanto autarquia local, tem como atribuição o domínio dos tempos livres e desporto (cfr. alínea f) do n.º 2 do artigo 23º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);-----

-----Que à Câmara Municipal compete "*apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa outra de interesse para o município*", nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do mesmo diploma legal; -----

----- **Assim, proponho que, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do mesmo diploma, seja autorizado o Presidente de Câmara a celebrar o Protocolo de Colaboração, em anexo, entre as duas entidades supra mencionadas até ao montante máximo de 15.000 € (quinze mil euros).**-----

----- **PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO**-----

----- **PRIMEIRO OUTORGANTE: Município de Figueira de Castelo Rodrigo**, NIPC 505 987 449, com sede no Largo Dr. Vilhena, n.º 1, 6440-100 Figueira de Castelo Rodrigo, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo José Gomes Langrouva, no uso das competências previstas na alínea a) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;-----

----- **SEGUNDO OUTORGANTE: Clube Escape Livre**, NIPC 501 745 475, com sede na Rua Marquês de Pombal, 45, 1º, 6300-728 Guarda, aqui representada pelo Presidente da Direção Geral, Luís Celínio de Castro da Cruz Antunes, com poderes para o ato;-----

----- Considerando -----

-----Que está prevista, para os dias 22 e 23 de julho de 2017, a realização de mais uma edição da mítica prova de Slalom, o XIX SLALOM/SPRINT CASTELO RODRIGO;-----

-----Que tal prova atrai, anualmente, ao concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, centenas de visitantes, revelando-se, tal evento, um meio de elevada divulgação do território;-----

-----Que a realização da prova acarreta custos, nomeadamente, com a aquisição de material promocional e de divulgação do concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, entre outros, bem como o acompanhamento por parte dos trabalhadores municipais, disponibilização de equipamentos e apoio

logístico que, desde sempre, se mostrou indispensável, custos esses que, tal como em anos anteriores, devem ser comparticipados; -----

----- Que o Município de Figueira de Castelo Rodrigo, enquanto autarquia local, tem como atribuição o domínio dos tempos livres e desporto (cfr. alínea f) do n.º 2 do artigo 23º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro); -----

----- Que à Câmara Municipal compete “*apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa outra de interesse para o município*”, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do mesmo diploma legal; -----

----- É celebrado o presente Protocolo de Colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

----- **CLÁUSULA PRIMEIRA** -----

----- **(Objeto)** -----

----- O presente protocolo tem por objeto a definição do regime de apoios do Primeiro Outorgante ao Clube Escape Livre, apoio que revestem a forma de comparticipação à realização da 19ª edição do Slalom Castelo Rodrigo. -----

----- **CLÁUSULA SEGUNDA** -----

----- **(Comparticipação)** -----

----- 1. O Município atribui, no ano de 2017, uma comparticipação financeira ao Segundo Outorgante, no valor total de **€ 15 000,00 (quinze mil euros)**, repartido da seguinte forma: -----

----- **a) € 7 500,00** (sete mil e quinhentos euros) a disponibilizar até 30 de maio de 2017; -----

----- **b) € 7 500,00** (sete mil e quinhentos euros) disponibilizar até ao dia 10 de julho de 2017; -----

----- 2. O montante total a atribuir está sempre sujeito à respetiva disponibilidade em termos de dotação orçamental. -----

----- **CLÁUSULA TERCEIRA** -----

----- **(Obrigações do Segundo Outorgante)** -----

----- No âmbito do presente Protocolo, o Clube Escape Livre compromete-se a: -----

----- a) Gerir os montantes referidos na cláusula segunda e apresentar ao município, até ao mês de maio do ano de 2018, um relatório de atividades e contas referentes à respetiva execução; -----

----- b) Elaborar o cartaz promotor do evento; -----

----- c) Colaborar com o Município na distribuição do cartaz pelos distritos da Guarda e de Viseu;

----- d) Divulgar o evento pelos meios adequados, nomeadamente, pela comunicação e rede sociais;

----- e) Elaborar o plano da prova; -----

----- f) Organizar a conferência de imprensa para apresentação do evento; -----

----- g) Comparecer, sempre que solicitado, às reuniões destinadas à organização do evento, nomeadamente, nas reuniões relacionadas com a segurança da prova; -----

----- h) Facultar ao Município toda a documentação relacionada com a promoção, apresentação, divulgação e cobertura do evento. -----

----- **CLÁUSULA QUARTA** -----

----- **(Obrigações do Primeiro Outorgante)** -----

----- O Município de Figueira de Castelo Rodrigo compromete-se a: -----

----- a) Prestar o apoio institucional que lhe for solicitado, na medida das suas possibilidades, face à apresentação dos competentes instrumentos orçamentais; -----

----- b) Prestar o apoio logístico necessário à realização do evento, nomeadamente: -----

----- i. Segurança; -----

----- ii. Refeições (jantar de sábado e almoço no domingo); -----

----- iii. Impressão e distribuição de cartazes; -----

----- iv. Colocação, até ao final do mês de junho, de um *outdoor* na capital do distrito (Guarda) que deverá permanecer até ao último dia do evento. -----

----- **CLÁUSULA QUINTA** -----

----- **(Pagamento)** -----

----- O montante a atribuir será pago mediante despacho do Presidente da Câmara ou de vereador com competência delegada e conforme disponibilidade da tesouraria. -----

----- **CLÁUSULA SEXTA** -----

----- **(Validade)** -----

----- O presente Protocolo de Colaboração entra em vigor após a assinatura de ambas as partes e é válido para o ano civil de 2017. -----

----- **CLÁUSULA SÉTIMA** -----

----- **(Incumprimento e Resolução do Protocolo)** -----

----- 1. O incumprimento das obrigações emergentes do presente Protocolo ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante, determinam a possibilidade da sua resolução imediata.

----- 2. O incumprimento por parte do Primeiro Outorgante em concretizar os pagamentos ao Segundo Outorgante nos meses estabelecidos na Cláusula Segunda, determina a possibilidade de resolução imediata do presente contrato. -----

----- Assim o disseram e outorgaram em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando cada um dos outorgantes na posse de um deles. -----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

----- **Proposta n.º 578/2017-PCM/mandato 2013-2017 – Sugestões de alteração ao Projeto de Regulamento Municipal de Apoio ao Setor Agrícola e ao Empreendedorismo “Figueira + Verde e Empreende + Figueira”;** -----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta n.º 578/2017-PCM/mandato 2013-2017, referente à Sugestões de alteração ao Projeto de Regulamento Municipal de Apoio ao Setor Agrícola e ao Empreendedorismo “Figueira + Verde e Empreende + Figueira”, que a seguir se transcreve: -----

----- Considerando que -----

----- Em reunião ordinária pública da Câmara Municipal, de 21 de abril de 2016, foi determinado dar início ao procedimento de elaboração do Regulamento Municipal de Apoio ao Setor Agrícola e ao Empreendedorismo “Figueira + Verde e Empreende + Figueira”, ao abrigo do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (doravante RJAL) aprovado pelo Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

-----A Câmara Municipal, na sua reunião ordinária pública, realizada a 27 de outubro de 2016, deliberou aprovar o Projeto de Regulamento Municipal de Apoio ao Setor Agrícola e ao Empreendedorismo "Figueira + Verde e Empreende + Figueira";-----

-----Em cumprimento e para efeitos do disposto no artigo 56.º do RJAL, publicitou-se o Projeto de Regulamento Municipal, determinando o prazo de 30 dias úteis, a contar da data de publicação, para audiência dos interessados, em cumprimento do disposto nos artigos 100.º e 101.º do Novo Código do Procedimento Administrativo (doravante NCPA) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;

-----À luz do disposto no n.º 2 do artigo 101.º do NCPA, pelos interessados, foram apresentadas sugestões de alteração ao Projeto de Regulamento Municipal de Apoio ao Setor Agrícola e ao Empreendedorismo "Figueira + Verde e Empreende + Figueira";-----

----- Face ao acima exposto, propõe-se a alteração ao artigo 4.º e ANEXO I do Regulamento Municipal do Apoio ao Setor Agrícola e ao Empreendedorismo "Figueira + Verde e Empreende + Figueira", na seguinte redação:-----

----- **Artigo 4.º** -----

----- **Apoios a conceder ao setor agrícola e florestal** -----

----- 1. No âmbito do setor agrícola e florestal, o Município concederá os apoios previstos no presente artigo, consubstanciando-se os mesmos nas seguintes modalidades:-----

----- a) -----

----- i. Plantação de amendoeiras, castanheiros, figueiras, laranjeiras, oliveiras, marmeleiros, nogueiras e pistacheiros;-----

----- ii. Reflorestação com espécies autóctones;-----

----- iii. Apoio extraordinário para fazer face aos custos de replantação por perdas causadas por condições climáticas adversas, desde que a causa não seja imputável ao beneficiário do apoio;---

----- b) -----

----- c) Abertura de furos artesianos para extração de água em propriedades rústicas/agrícolas;---

----- d) -----

----- e) -----

----- f) -----

----- g) -----

----- h) -----

----- 2. -----

----- 3. Como incentivo à instalação de novas explorações agropecuárias ou ampliação de explorações já existentes, o Município concederá apoios aos criadores de gado bovino, ovino, caprino e suíno que reúnam, cumulativamente, os seguintes requisitos:-----

----- a) -----

----- b) Serem proprietários dos efetivos bovinos, ovinos, caprinos e suínos;-----

----- c) -----

----- 4. -----

----- 5. -----

ANEXO I

Apoios a conceder no âmbito do Programa “Figueira + Verde”

Investimento	Apoio	Limite máximo
Plantação de amendoeiras, castanheiros, figueiras, laranjeiras, oliveiras marmeleiros, nogueiras e pistacheiros	2,5 €/pé	1000,00 €/plantação
Reflorestação de florestas	Até 50%	1000,00 €/plantação
Apoio extraordinário para replantação	Até 50%	
Implementação e recuperação de entradas e vedações de propriedades rústicas	Até 50%	500,00 €
Abertura de furos artesianos para extração de água em propriedades rústicas/agrícolas	Até 50%	1 000,00 €
Ligação de propriedades rústicas/agrícolas à rede elétrica	Até 70%	1 500,00 €
Aquisição de equipamentos agrícolas	Até 50%	2 000,00 €
Recuperação de lagares (de azeite e de vinho)	Até 50%	1 500,00 €
Obtenção de Denominação de Origem Protegida	Até 50%	150,00 €
Obtenção de Denominação de Origem Controlada	Até 50%	150,00 €

----- Assim, por tudo quanto é exposto, tenho a honra de propor à ilustre Câmara Municipal, no melhor espírito do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que delibere aprovar as presentes sugestões de alteração ao Regulamento Municipal de Apoio ao Setor Agrícola e ao Empreendedorismo “Figueira + Verde e Empreende + Figueira”, para que o mesmo seja submetido à Assembleia Municipal para aprovação, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma.-----

-----Tomou a palavra o Sr. Vereador Carlos Condesso dizendo que verificou que estas alterações ao Projeto de Regulamento Municipal de Apoio ao Setor Agrícola e ao Empreendedorismo, se devem aos contributos de apenas três Municípios, mas, este regulamento não pode ter efeitos retroativos e também não podem estar sempre a aceitar todas as sugestões que conveêm a todos.-----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos.-----

-----Mais deliberou que a presente proposta fosse submetida para aprovação em próxima Sessão de Assembleia Municipal.-----

----- **Proposta n.º 579/2017-PCM/mandato 2013-2017 – Minuta do Acordo/Plano de Pagamentos entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e as Aldeias Históricas de Portugal – Associação de Desenvolvimento Turístico;**-----

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta n.º 579/2017-PCM/mandato 2013-2017, referente à Minuta do Acordo/Plano de Pagamentos entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e as Aldeias Históricas de Portugal – Associação de Desenvolvimento Turístico, que a seguir se transcreve:

----- Considerando -----

-----Que o Município de Figueira de Castelo Rodrigo é um dos municípios parceiros e associados das Aldeias Históricas de Portugal – Associação de Desenvolvimento Turístico;-----

-----A parceria de cooperação entre o município e a associação para a execução do Plano de Ação PROVERE Aldeias Históricas de Portugal (2014-2020);-----

----- Que foi deliberado, na reunião de Direção da Associação Aldeias Históricas de Portugal, realizada em 21 de fevereiro de 2017, a celebração de um Acordo / Plano de Pagamentos a celebrar entre os municípios e a associação Aldeias Históricas de Portugal;-----

----- Que a promoção do desenvolvimento, bem como, o património e a cultura são atribuições dos municípios, nos termos da alínea e) e m) do n.º 1 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, domínios que se enquadram no objeto da associação Aldeias Históricas de Portugal e que esta tem vindo a prosseguir;-----

----- A necessidade de formalização de um Acordo / Plano de Pagamentos entre os municípios associados das Aldeias Históricas de Portugal – Associação de Desenvolvimento Turístico, tendo como objetivo assegurar a boa execução do Programa de Ação, sendo da responsabilidade dos municípios o financiamento de 15% da despesa dos projetos âncora, referentes à contrapartida pública nacional, conforme disposto no Contrato de Consórcio, firmado a 4 de abril de 2016;-----

----- **Assim, por tudo quanto é exposto, tenho a honra de propor à ilustre Câmara Municipal no melhor espírito do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que delibere aprovar a minuta do Acordo / Plano de Pagamentos com a Associação Aldeias Históricas de Portugal, que agora se anexa e faz parte integrante da presente proposta, bem como, autorizar o Senhor Presidente da Câmara Municipal a celebrar o mesmo.**-----

-----Tomou a palavra o Sr. Vereador Carlos Condesso dizendo que nesta minuta de Plano de Pagamentos, não estão espelhados os eventos que se vão realizar ao abrigo do mesmo. Gostaria pois de ter conhecimento do programa referente à realização dos eventos referentes a este plano de pagamentos.-----

-----Tomou a palavra o Sr. Presidente da Câmara dizendo que nesta minuta, não estão referenciados os eventos a realizar, mas, pode trazer para conhecimento dos Sr.s Vereadores, mais informação sobre todo o programa, numa próxima reunião. Mas desde já pode dizer que este plano de pagamentos se refere a vários eventos que vão ter lugar nos meses de Verão.-----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos.-----

----- **Proposta n.º 580/2017-PCM/mandato 2013-2017 – Alteração ao Protocolo de Colaboração entre a Direção Regional de Cultura do Centro e o Município de Figueira de Castelo Rodrigo;**-----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta n.º 580/2017-PCM/mandato 2013-2017, referente à Alteração ao Protocolo de Colaboração entre a Direção Regional de Cultura do Centro e o Município de Figueira de Castelo Rodrigo, que a seguir se transcreve: -----

----- Considerando que -----

----- A Direção Regional de Cultura do Centro (DRCC) é um serviço periférico da Administração Direta do Estado, dotado de autonomia administrativa, que tem por missão a salvaguarda e valorização dos bens que, pelo seu interesse histórico, artístico, paisagístico, científico, social e técnico, integram o património cultural arquitetónico do País; -----

----- Conforme decorre da alínea o) do n.º 3, do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 114/2012, de 25 de maio, compete às direções regionais de cultura articularem-se com outras entidades públicas ou privadas que prossigam atribuições ou objetivos afins na respetiva área de intervenção, com a finalidade de incentivar formas de cooperação integrada a desenvolver e concretizar mediante protocolos ou contratos-programas;-----

----- A Torre de Almofala, também designada por Casarão da Torre, Torre dos Frades e Torre das Águias (ou *Turris Aquilaris*), ou mesmo ainda por, Ruínas de Almofala, encontra-se classificado como Monumento Nacional, pelo Decreto n.º 129/77, I Serie, n.º 226 de 29 de setembro de 1977, sendo propriedade do Estado Português, e encontrando-se localizada na circunscrição territorial da DRCC;-----

----- A proposta de intervenção neste imóvel considera uma obra de estabilização com conservação e restauro da Torre, a construção de um centro interpretativo, a definição de circuitos de visitaçao e a beneficiaçao de acessos/parqueamentos;-----

----- A 5 de fevereiro de 2016 foi publicado o Aviso n.º Centro-14-2016-01, para apresentaçao de candidaturas enquadradas na prioridade de Investimento na Conservaçao, Proteçao, Promoçao e Desenvolvimento do Património Cultural;-----

----- Considerando a competência legalmente atribuída à Câmara Municipal de colaboraçao no apoio a programas e projetos de interesse municipal em parceria com entidades da administraçao central, cfr. alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

----- A Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, na sua reunião de 03 de março de 2017, deliberou aprovar o Protocolo de Colaboração entre o município e a Direção Regional de Cultura do Centro; -----

----- Considerando a Deliberaçao da Comissão Diretiva n.º 63 de 22 de fevereiro de 2017, conjugada com o artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de novembro, propõe-se a alteraçao à cláusula sexta do Regulamento Municipal do Protocolo de Colaboração, na seguinte redaçao: -----

----- **Sexta**-----

----- **Vigência**-----

-----1. **O período de vigência será o necessário e suficiente para assegurar a durabilidade da operação, cumprindo o artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de novembro.**-----

----- **Assim, por tudo quanto é exposto, tenho a honra de propor à ilustre Câmara Municipal, no melhor espírito do disposto na alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que delibere aprovar a presente alteração ao Protocolo de Colaboração entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Direção Regional de Cultura do Centro.**-----

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos.-----

----- **Proposta n.º 581/2017-PCM/mandato 2013-2017 - Nomeação de Liquidatário – Figueira Cultura e Tempos Livres EEM – em liquidação – Ratificação do Despacho n.º 72-PCM/2017;**-----

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta n.º 581/2017-PCM/mandato 2013-2017, referente à Nomeação de Liquidatário – Figueira Cultura e Tempos Livres EEM – em liquidação – Ratificação do Despacho n.º 72-PCM/2017, que a seguir se transcreve: -----

----- Considerando que-----

-----Por deliberação da Assembleia Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, a **Figueira Cultura e Tempos Livres EEM, doravante designada por Empresa, cessou a sua atividade em 31 de Agosto de 2014, cujo período de liquidação seria de dois anos;**-----

----- **Igualmente por deliberação da Assembleia Municipal, foi designado Liquidatário da Empresa o Sr. Prof. António José Lourenço Quadrado;**-----

----- **Ainda por deliberação do mesmo órgão, foi prorrogado o prazo de liquidação por seis meses;**

----- **Tal prazo terminou em 28 de fevereiro último, tendo-se verificado a impossibilidade de liquidação durante o referido período;**-----

----- **Veio o Liquidatário designado, apresentar, em 8 de março último, a renúncia às suas funções;**

----- **Atenta a urgência na nomeação de novo Liquidatário, determinou-se, cfr. despacho em anexo, a nomeação, com efeitos imediatos, de José Orlando Sousa Mano, portador do Cartão de Cidadão com o n.º 04195048 8 ZY7, emitido pela República Portuguesa e válido até 12/05/2019 e do NIF 151 121 192, como Liquidatário não remunerado conferindo-lhe poderes para, por si mesmo ou por um mandatário com poderes especiais, praticar os atos necessários à execução da deliberação de dissolução.**-----

----- **Propõe-se assim à ilustre Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proceder à ratificação do despacho n.º 72-PCM/2017 e consequente submissão ao órgão deliberativo.**-----

-----Tomou a palavra o Sr. Vereador Carlos Condesso no sentido de saber qual a razão da liquidação da Empresa Municipal ter demorado tanto tempo. Depois, gostaria de saber também, o porquê da apresentação desta renúncia do liquidatário, na finalização de todo o processo.-----

-----Tomou a palavra o Sr. Presidente da Câmara dizendo que considera pertinente a questão apresentada pelo Sr. Vereador. Mas, o processo de liquidação da Empresa Municipal, tornou-se muito moroso, tratasse de um processo muito burocrático. Houve um esforço enorme por parte do Município para que o encerramento da Empresa Municipal fosse mais rápido, mas, nem sempre foi possível obter respostas de todas as entidades envolvidas, que eram muito importantes em todo o processo e daí não ter sido possível fazer o encerramento no prazo pretendido.-----

----- Quanto à razão da renúncia apresentada pelo liquidatário, Prof. António Quadrado, o que pode dizer, é que invocou razões de ordem pessoal. O que compreende a sua tomada de posição. Pois estar dois anos à frente da empresa e ainda não estar o processo terminado, entendeu que chegou o momento de sair, pois, todo o processo demorou mais do que o previsto.-----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos.-----

----- Mais deliberou que a presente proposta fosse submetida para aprovação em próxima Sessão de Assembleia Municipal.-----

----- **Proposta n.º 582/2017-PCM/mandato 2013-2017 – Proposta de Aumento Temporário de Fundos Disponíveis;** -----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta n.º 582/2017-PCM/mandato 2013-2017, referente à Proposta de Aumento Temporário de Fundos Disponíveis; que a seguir se transcreve:-----

----- Considerando:-----

----- A publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), que estabelece as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas;-----

----- Que a LCPA determina que não podem ser assumidos compromissos que excedam os fundos disponíveis, calculados nos termos do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 3.º da LCPA;-----

----- Que a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho (DRLCPA), que define os procedimentos necessário à aplicação da LCPA;-----

----- Que nos termos do art.º 4.º da LCPA, a título excecional, podem ser acrescidos aos fundos disponíveis outros montantes, desde que expressamente autorizados pela câmara municipal;-----

----- O n.º 2 do art.º 6º do decreto-lei n.º 128/2012, de 21 de junho estabelece que o aumento temporário dos fundos disponíveis “só pode ser efetuado mediante recurso a montantes a cobrar ou a receber dentro do período compreendido entre a data do compromisso e a data em que se verifique a obrigação de efetuar o último pagamento relativo a esse compromisso”;-----

----- Que os Fundos Disponíveis à data da apresentação da presente proposta são positivos.-----

----- Considerando que:-----

----- A empreitada do “Centro de Ciência Aberta / Observatório de Astronomia”, cujo valor de adjudicação, IVA incluído, totaliza 158.765,74€;-----

----- O prazo de pagamento da despesa é de 60 dias a contar da data da fatura, em conformidade com o Código dos Contratos Públicos;-----

----- A obrigação de realização do último pagamento, previsto no n.º 2 do art.º 6º do decreto-lei n.º 128/2012, de 21 de junho ocorre no mês de setembro de 2017, conforme cronograma financeiro apresentado pelo fornecedor;-----

----- O saldo atual dos Fundos Disponíveis não é suficiente para a adjudicação da empreitada;---

----- A urgência no início da empreitada, por forma a permitir a utilização dum equipamento estruturante para o desenvolvimento do concelho de Figueira de Castelo Rodrigo.-----

----- **Proponho que a ilustre Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo delibere aprovar a antecipação de Fundos Disponíveis em conformidade com o disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 4º da lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, nos seguintes termos:**-----

----- a) O aumento temporário de fundos disponíveis correspondente ao compromisso a assumir relativo à empreitada do “Centro de Ciência Aberta / Observatório de Astronomia”, cujo valor de adjudicação, IVA incluído, totaliza 158.765,74€;-----

----- b) A antecipação das receitas gerais relativas ao mês de setembro, no valor de 158.765,74€.-

-----Tomou a palavra o Sr. Vereador Carlos Condesso no sentido de questionar o Sr. Presidente da Câmara, sobre o valor dos fundos disponíveis desta Câmara Municipal. Considera que neste momento utilizar os fundos disponíveis do Município não lhe parece correto, o que parece é que a gestão do dinheiro, não está ser feita da forma mais correta, no entanto, a gestão do dinheiro do Município é do Sr. Presidente da Câmara, por isso abstem-se nesta proposta.-----

-----Tomou a palavra o Sr. Vereador Eng.º Pedro Almeida dizendo que os fundos disponíveis, devem ser utilizados tal com está descrito no caderno de encargos e nada dessa informação foi dada a conhecer aos Sr.s Vereadores, por isso abstem-se nesta proposta.-----

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por maioria de votos, contando com três votos da favor, um do Sr. Presidente da Câmara, um do Sr. Vice-Presidente da Câmara, Eng.º Nelson Bolota e um do Sr. Vereador António Morgado e duas abstenções dos Sr.s Vereadores Carlos Condesso e Eng. Pedro Almeida.-----

----- **Outros assuntos.**-----

-----Tomou a palavra o Sr. Vereador Eng.º Pedro Almeida no sentido de saber como está a ser gerido o funcionamento do uso de fogo, nesta Câmara Municipal.-----

-----Tomou a palavra o Sr. Presidente da Câmara dizendo que a GNR notifica o Município dando conta da infração e o Município elabora a Contra Ordenação.-----

----- **Resumo Diário da Tesouraria do dia vinte e três de março de 2017.**-----

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara o Resumo Diário da Tesouraria do dia vinte e três de Março de 2017.-----

-----Operações Orçamentais: 452.292,31 € (quatrocentos e cinquenta e dois mil duzentos e noventa e dois euros e trinta e um cêntimos).-----

-----Operações não Orçamentais: 96.516,16 € (noventa e seis mil quinhentos e dezasseis euros e dezasseis cêntimos).-----

-----A Câmara tomou conhecimento da presente informação.-----

----- **Aprovação da ata em minuta**-----

-----A Câmara, deliberou por unanimidade de votos, que fosse esta ata aprovada em minuta nos termos do disposto do n.º3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro.-----

----- **Encerramento**-----

-----Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, quando eram dezassete horas e trinta e cinco minutos, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada por mim, Ana da Conceição Reigado Aguilhar Ribeiro, Assistente Técnica desta Câmara Municipal, que a redigi, e pelo Senhor Presidente da Câmara, Dr. Paulo José Gomes Langrouva.-----